



PREFEITURA DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 18.485 DE 28 DE JANEIRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DAS BUSCAS PESSOAIS E DOMICILIARES, NO ÂMBITO DA GUARDA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS/ES, REGULAMENTA O USO DE ALGEMAS PELA GUARDA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS/ES, EM CONFORMIDADE COM A SÚMULA VINCULANTE Nº 11 DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, O DECRETO FEDERAL Nº 12.341/2024, A PORTARIA MJSP Nº 855/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Considerando o Processo Administrativo nº 23988/2025;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de busca pessoal e domiciliar realizados pela Guarda Municipal, em respeito aos princípios da legalidade, proporcionalidade, razoabilidade e dignidade da pessoa humana;

CONSIDERANDO que a legislação federal determina que os órgãos de segurança pública estabeleçam protocolos específicos para garantir transparência e controle no uso da força e nas ações que envolvam restrição de direitos fundamentais;

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º, inciso X, do Decreto Federal nº 12.341/2024, que impõe aos órgãos de segurança pública a regulamentação do uso de algemas;

CONSIDERANDO os arts. 18 e 19 da Portaria MJSP nº 855/2025, que determinam a edição de atos normativos e procedimentos padronizados para o uso de algemas;

CONSIDERANDO a Súmula Vinculante nº 11 do Supremo Tribunal Federal, que estabelece critérios objetivos e restritivos para o emprego de algemas;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a proteção dos direitos fundamentais, a proporcionalidade no uso da força e a segurança dos agentes e da sociedade;

O PREFEITO DE SÃO MATEUS, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 107, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com a Lei Federal nº 13.060/2014, o Decreto Federal nº 12.341/2024 e a Portaria MJSP nº 855/2025,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto regulamenta a realização de buscas pessoais e domiciliares pelos integrantes da Guarda Municipal de São Mateus/ES, assegurando respeito aos direitos fundamentais e conformidade com as normas federais, regulamenta o uso de algemas pelos

A signature in blue ink, appearing to be the signature of the Mayor of São Mateus, is located in the bottom right corner of the document.



PREFEITURA DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

...continuação do Decreto Municipal nº 18.485/2026

integrantes da Guarda Municipal de São Mateus/ES, observados os princípios da legalidade, necessidade, proporcionalidade, razoabilidade, transparência e dignidade da pessoa humana.

Art. 2º Toda busca pessoal ou domiciliar deverá ser orientada pelos princípios da necessidade, legalidade, proporcionalidade, publicidade, transparência e preservação da dignidade da pessoa humana.

CAPÍTULO II DA BUSCA PESSOAL

Art. 3º A busca pessoal somente poderá ser realizada em situações que envolvam:

- I – fundada suspeita de porte de arma, droga, objeto ilícito ou perigoso;
- II – risco à segurança do agente ou de terceiros;
- III – cumprimento de dever legal de prevenção e preservação da ordem pública.

Art. 4º O procedimento de busca pessoal observará os seguintes requisitos:

- I – o agente deverá informar ao indivíduo os motivos da busca e seus direitos;
- II – a busca deverá ser realizada de forma respeitosa, preservando a dignidade, intimidade e integridade da pessoa;
- III – mulheres somente poderão ser revistadas por guardas femininas, salvo em situações de risco iminente;
- IV – deverá ser registrado, em relatório próprio, o motivo da abordagem, a identidade do revistado (quando possível) e o resultado da busca.

CAPÍTULO III DA BUSCA DOMICILIAR

Art. 5º A busca domiciliar realizada pela Guarda Municipal dependerá de:

- I – mandado judicial, salvo em casos de flagrante delito;
- II – consentimento livre e voluntário do morador, devidamente formalizado em termo escrito ou registrado em meio audiovisual;
- III – observância dos princípios da necessidade, proporcionalidade e legalidade.

Art. 6º O consentimento para busca domiciliar deverá:

- I – ser manifestado de forma clara e inequívoca, livre de qualquer coação;
- II – constar em termo específico, assinado pelo morador e pelos agentes presentes, descrevendo os motivos da diligência;
- III – ser registrado em relatório, acompanhado das justificativas legais e circunstanciais.

CAPÍTULO IV DO REGISTRO E CONTROLE

Art. 7º Toda busca pessoal ou domiciliar deverá ser registrada em relatório padronizado, contendo:

- I – identificação dos agentes envolvidos;
- II – motivo da busca;
- III – identidade do abordado ou do morador (quando possível);



PREFEITURA DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DO PREFEITO

...continuação do Decreto Municipal nº 18.485/2026

IV – circunstâncias da ocorrência;

V – resultado da busca.

Art. 8º A Corregedoria da Guarda Municipal será responsável por monitorar, fiscalizar e apurar eventuais abusos ou irregularidades decorrentes da realização de buscas pessoais ou domiciliares.

Art. 9º A Ouvidoria Municipal atuará como canal de recebimento de denúncias, reclamações ou representações da sociedade sobre buscas indevidas, encaminhando-as à Corregedoria.

CAPÍTULO V

DO USO DE ALGEMAS

Art. 10 O uso de algemas é medida excepcional, admitida somente nas hipóteses em que:

I – houver resistência ativa ou risco concreto de fuga;

II – houver perigo à integridade física do próprio custodiado, de terceiros ou do agente público;

III – tratar-se de preso de alta periculosidade ou em deslocamento para audiência, transporte ou escolta;

IV – a situação indicar risco iminente à ordem pública ou à preservação da vida.

CAPÍTULO VI

DA JUSTIFICATIVA E DO REGISTRO

Art. 11 Toda utilização de algemas deverá ser acompanhada de justificativa escrita, elaborada pelo responsável pela ocorrência, contendo:

I – identificação do agente que realizou o procedimento;

II – identificação do custodiado, quando possível;

III – descrição objetiva da situação que motivou o uso das algemas;

IV – indicação da autoridade comunicada sobre o fato.

Art. 12 O relatório ou registro circunstanciado deverá ser encaminhado à Corregedoria da Guarda Municipal no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, para fins de controle e fiscalização.

CAPÍTULO VII

DOS PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS PADRONIZADOS (POPs)

Art. 13 A Guarda Municipal elaborará Procedimentos Operacionais Padronizados (POPs) sobre o uso de algemas, que deverão contemplar:

I – critérios objetivos para aplicação da medida, nos termos deste Decreto e da Súmula

Vinculante nº 11 do STF que estabelece critérios ao uso de algemas para aplicação da medida de algemação;

II – regras claras sobre busca pessoal e condução de pessoas algemadas;

III – orientações sobre atendimento humanizado e preservação da dignidade e integridade da pessoa abordada ou custodiada;

IV – protocolos de comunicação imediata ao Comando e de elaboração de relatório



PREFEITURA DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

...continuação do Decreto Municipal nº 18.485/2026

circunstanciado;

V – procedimentos de supervisão, fiscalização e responsabilização em caso de uso abusivo.

Art. 14 Os POPs terão caráter vinculante para todos os integrantes da Guarda Municipal, devendo ser objeto de treinamento inicial e reciclagem periódica.

CAPÍTULO VIII
DO CONTROLE E DA RESPONSABILIZAÇÃO

Art. 15 A Corregedoria da Guarda Municipal será responsável por fiscalizar a aplicação deste Decreto, instaurando procedimento administrativo em caso de indício de uso abusivo, inadequado ou injustificado de algemas.

Art. 16 A Ouvidoria Municipal atuará como canal de participação social, recebendo denúncias, reclamações ou representações da sociedade relacionadas ao uso de algemas e encaminhando-as à Corregedoria.

Art. 17 O uso irregular ou abusivo de algemas implicará responsabilidade administrativa, civil e penal do agente, nos termos da legislação vigente.

CAPÍTULO IX
DOS FORMULÁRIOS E REGISTROS

Art. 18 Ficam aprovados os seguintes modelos padronizados, constantes em anexo a este Decreto:

- I – Relatório de Busca Pessoal;
- II – Termo de Consentimento para Busca Domiciliar;
- III - Formulário de Comunicação à Corregedoria.

Art. 19 O preenchimento e encaminhamento dos relatórios e formulários previstos são de caráter obrigatório, devendo ser realizados até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência.

CAPÍTULO X
DA CAPACITAÇÃO

Art. 20 A Supervisão e Coordenação de Ensino da Guarda Municipal será responsável por incluir em seus cursos de formação e reciclagem conteúdo específico sobre:

- I – técnicas de busca pessoal e domiciliar;
- II – limites legais e constitucionais do uso de algemas;
- III – preenchimento adequado de relatórios e registros;
- IV – atendimento humanizado e preservação dos direitos fundamentais.

CAPÍTULO XI
DO CONTROLE E SUPERVISÃO

Art. 21 A Corregedoria da Guarda Municipal deverá acompanhar e avaliar os relatórios encaminhados, instaurando procedimento administrativo sempre que houver indícios de irregularidade.



PREFEITURA DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

...continuação do Decreto Municipal nº 18.485/2026

Art. 22 A Ouvidoria Municipal atuará como canal oficial de comunicação da sociedade, devendo encaminhar à Corregedoria todas as manifestações recebidas.

CAPÍTULO XII DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23 A Secretaria Municipal De Defesa Social editará normas complementares necessárias à execução deste Decreto, inclusive manuais, formulários e modelos de relatórios que se fizerem necessários.

Art. 24 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte seis (2026).


MARCUS AZEVEDO BATISTA
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

...continuação do Decreto Municipal nº 18.485/2026

ANEXO I -

RELATÓRIO DE BUSCA PESSOAL
GUARDA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS/ES
RELATÓRIO DE BUSCA PESSOAL

- Data: _____/_____/_____
 - Hora: _____
 - Local: _____

Dados do abordado (quando possível):

- Nome: _____
 - RG/CPF: _____
 - Endereço: _____

Motivo da abordagem e busca pessoal:

100

Agente responsável pela busca:

- Nome: _____
 - Matrícula: _____

Resultado da busca:

- Nada encontrado
 - Objeto ilícito apreendido (especificar)
 - Arma / munição
 - Entorpecente
 - Outro:

Assinatura do agente: _____

Assinatura do abordado (quando possível):



PREFEITURA DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

...continuação do Decreto Municipal nº 18.485/2026

ANEXO II
TERMO DE CONSENTIMENTO PARA BUSCA DOMICILIAR

GUARDA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS/ES
TERMO DE CONSENTIMENTO PARA BUSCA DOMICILIAR

Eu, _____ portador(a) do RG nº _____
e CPF nº _____ residente no endereço _____, **DECLARO VOLUNTARIAMENTE** que
AUTORIZO a entrada dos agentes da Guarda Municipal de São Mateus/ES em minha residência
para realização de **busca domiciliar**, conforme solicitação apresentada.

Declaro que presto o presente consentimento de forma **livre, consciente e sem coação**.

São Mateus/ES, ____ de ____ de .

Assinatura do Morador

Assinatura dos Agentes